Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 11 de novembro de 2015 - nº 1741 - Ano XIX www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 28 páginas

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitações nas modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2015
PROCESSO Nº 31.940/2015

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado instalado, destinado ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura. Recebimento de propostas iniciais até: 25/11/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 25/11/2015 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2015
PROCESSO Nº 34.144/2015

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de livros didáticos, destinados ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria da Educação, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 25/11/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 25/11/2015 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2015
PROCESSO Nº 35.041/2015

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico, Lista 15A/2015, destinado ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 26/11/2015 às 08h25m. Abertura de propostas e início da sessão de disputa de preços dia: 26/11/2015 às 08h30m.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnet.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 10 de Novembro 2.015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 28.934/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/15

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar lista 05/2015, destinado ao uso nas Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 185/15, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme descrito abaixo: CIRURGICA SAO JOSE LTDA, para os lotes 01 (R$ 0,31), 02 (R$ 0,13) e 03 (R$ 0,74); TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, para os lotes 04 (R$ 2,39), 05 (R$ 4,39), 06 (R$1,09), 07 (R$ 1,54), 08 (R$ 2,82) e 09 (R$ 1,64); DAKFILM COMERCIAL LTDA, para os lotes 10 (R$ 2,99) e 12 (R$ 24,00); NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para o lote 11 (R$ 0,56). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 06 dias do mês de novembro de 2015. Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 30.071/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/15

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos e material para áudio, vídeo e foto, máquinas e equipamentos energéticos, mobiliário em geral e aparelhos e equipamentos de comunicação, destinados ao uso de diversas Secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 198/15, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme descrito abaixo: RLP DE ANGELI COMERCIAL ME, para os lotes 11 (R$ 124,00) e 14 (R$ 409,90); ACQUA LIFE COMERCIAL EIRELI EPP, para o lote 07 (R$ 3.800,00); ROGERIO CORREA INFORMATICA ME, para os lotes 09 (R$ 3.770,00), 10 (R$ 1.575,00), 12 (R$ 1.610,00) e 15 (R$ 2.560,00); ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA ME, para os lotes 01 (R$ 397,00) e lote 13 (R$ 283,00); Os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às Secretarias interessadas, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 06 dias do mês de novembro de 2015 - Saulo Pedroso de Souza -Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 22.779/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/15

Objeto: Contratação de servidor CLOUD, com Sistema Operacional Windows Server 2008, destinado ao uso do Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 079/15, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária, conforme descrito abaixo: ACELERA INFORMATICA LTDA EPP, para o lote 01 (R$ 390,00). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Contratos, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais; Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 03 dias do mês de novembro de 2015 - Saulo Pedroso de Souza -Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 10 de novembro de 2015.

Flavio Waldemar Brajon

Poder Executivo

Pregoeiro

PROCESSO Nº 27.048/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2015

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico – lista 06-A/2015, destinado ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 169/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: - EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA - EPP, para os lotes 01 (R$ 2,00), 02 (R$ 18,50), 03 (R$ 5,60), 04 (R$ 4,80) e 09 (R$ 20,80); - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, para os lotes 05 (R$ 1,45), 06 (R$ 42,50) e 12 (R$ 17,50); - L.M.LADEIRA & CIA LTDA – ME, para os lotes 07 (R$ 42,50), 08 (R$ 4,00), 10 (R$ 33,56) e 11 (R$ 75,00); Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 – À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 05 dias do mês de novembro de 2015. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 30.119/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2015

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico, lista 11A/2015, destinados ao uso nos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 196/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, para os lotes 01(R$ 9,56), 03 (R$ 5,28) e 04 (R$ 6,10); - L.M.LADEIRA & CIA LTDA - ME, para os lotes 05 (R$ 13,49) e 10 (R$ 7,90); - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, para o lote 06 (R$ 0,97); - Os lotes 02, 07, 08 e 09 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 – À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 09 dias do mês de novembro de 2015. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 30.793/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2015

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de cestas básicas, destinadas as pessoas vulneráveis do município, em atendimento à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e à Coordenadoria Especial de Solidariedade, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 207/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo: - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, para os lotes 01 (R$ 57,50) e 02 (R$ 95,00); Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 – À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – Às Secretarias Interessadas, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 09 dias do mês de novembro de 2015. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 30.333/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, destinados ao uso de diversas secretarias desta Prefeitura. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 078/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os itens indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo: - SAMITH SERVICOS E COMERCIO DE CONSTRUCAO LTDA - ME, para os lotes 01 (R$ 8,00), 02 (R$ 4,00), 03 (R$ 146,00), 04 (R$ 5,00), 05 (R$ 245,00), 06 (R$ 1,20), 07 (R$ 18,40), 08 (R$ 15,70), 09 (R$ 2,50), 10 (R$ 65,00), 11 (R$ 5,90) e 12 (R$ 33,00); - Os lotes 13 e 14 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura do termo de contrato, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais; Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 03 dias do mês de novembro de 2015. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 11 de novembro de 2015.

Vanessa Torres
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 29.991/15
PREGÃO ELETRONICO Nº 217/15

Objeto: Aquisição de equipamentos culturais, destinados ao palco do Centro de Convenções Victor Brecheret, Atibaia-SP. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório em referência, para análise do questionamento formulado por empresa interessada no certame. Oportunamente, será designada nova data para a retomada do certame em epígrafe. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Rua Bruno Sargiani, n.º100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 09 de Novembro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

DEFESA PRÉVIA

PROCESSO N.º 43.317/14
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/15

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos – Lista 51/2014, destinados ao atendimento das farmácias, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE DEFESA PRÉVIA - Em face dos elementos constantes do processo administrativo, deixo de aplicar

Poder Executivo

à empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, as sanções legais pelos fatos ora lhe imputados. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 04 dias do mês de Novembro de 2015. Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, aos 10 dias do mês de Novembro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

INTIMAÇÃO

PROCESSO N.º 48.344/11
TOMADA DE PREÇO N.º 018/12

Assunto: Garantia de Obra - Em relação ao termo de contrato administrativo n.º 160/12, tendo por objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de centro comunitário em área situada na Avenida Jacaranda, s/ nº, loteamento Vitória Régia, Atibaia/SP, de acordo com o relatado pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente nos autos do processo, INTIMAMOS a empresa MAPA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 74.444.597/0001-08 a tomar providências referentes a: - colocação de tomadas 220V na cozinha e outros pontos de tomada que não foram localizados no local; - reforço nas emendas das tesouras; - destravamento dos registros; - reinstalação dos disjuntores na posição correta; - a pintura do piso apresenta avarias e deverá ser refeita; - reparo nas portas (puxadores e travamento). Caso assim não entenda, apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Secretaria de Administração - Departamento de Suprimentos, 10 de Novembro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REALINHAMENTO

PROCESSO N.° 00.187/15
PREGÃO PRESENCIAL N.° 006/15

DESPACHO – Vistos, conforme constante da Ata de Análise de Pedido de Realinhamento de Preços às fls. 2.422/2.424 do Processo Administrativo nº 45.792/14, INDEFIRO o pedido de realinhamento de preço para o Lote n.º 07 e Lote n.º 13 da Ata de Registro de Preços n.º 097/15, junto à empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio Jerônimo de Camargo, aos 10 dias do mês de novembro de 2.015. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, aos 11 dias do mês de Novembro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO – ARTIGO 16 DA LEI Nº 8.666/93

A Secretaria de Administração, nos termos do artigo 16 da Lei Nº 8.666/93, comunica que a relação de compras e contratações realizadas pela Municipalidade, no período de 01 a 29 de Outubro de 2015, encontra-se AFIXADA no "Quadro de Avisos" da Prefeitura da Estância de Atibaia, no saguão do Paço Municipal, sita na Av da Saudade, 252, Centro, nesta, nos dias úteis, das 10 h às 16 h, para conhecimento público.

Secretaria de Administração – 10 de novembro 2015

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 24.596/15 – Dispensa n.º 006/15 – 1º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 081/15 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Mazza, Fregolente & Cia - Eletricidade e Construções Ltda – Objeto: Prorrogação de Prazo – Vigência: 88 dias - Valor: R$ 759.000,00- Assinatura: 26/10/15.

Processo nº 32.027/14 – Tomada de Preços nº 021/14 - 2º Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 163/14 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Boreal Engenharia Ltda – Objeto: Prorrogação de Prazo – Vigência: 90 dias – Assinatura: 29/10/2015.

Processo nº 38.991/13 – Tomada de Preços nº 014/13 - 2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 011/14 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Tranzum Planejamento e Consultoria S/S Ltda – Objeto: Aditamento no importe de 25% – Valor: R$ 74.487,50 – Assinatura: 29/10/2015.

Secretaria de Administração, 10 de novembro de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Fiscalização Tributos, nos termos dos artigos 260, 261 e 262 § 2º do Código Tributário Municipal, notifica o interessado abaixo:

Processo: 7531/2015
Assunto: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Interessado: FERNANDA MENDES DE SOUZA
CPF: 309.411.328-11

NOTIFICAÇÃO

Vimos pela presente NOTIFICAR V.Sª., em atenção ao protocolado n.º **7531/2015** onde foi solicitado o cancelamento da nota fiscal eletrônica de n.º **000001.**
Tendo em vista o não atendimento dos requisitos exigidos pela Fiscalização Tributária de acordo com o Decreto 6.534/2011 - Art. 27 - § 2º, temos a informar que o seu pedido de cancelamento foi devidamente **analisado e indeferido** referente a NFS-e n.º 000001 da Inscrição Municipal de n.º **43.225 – FERNANDA MENDES DE SOUZA.**
Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição na Divisão de Fiscalização Tributária, sito à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP – Tel. (011) 4414-2750 (e-mail): **pignacio@atibaia.sp.gov.br**

Atibaia, 09 de novembro de 2015.

Paulo Ignacio Ferreira Júnior
Assistente em Serviços de Fiscalização
Divisão de Fiscalização Tributária

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 4052
Processo: 31.992/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) Wilson Antônio da Silva, com endereço a Rua Águas da Prata 235 Vila Constança – Campo Limpo Paulista - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 150 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM

Poder Executivo

1525/15, referente a Construção de Calçada, do imóvel de sua propriedade situado a Rua Petrópolis 380 Quadra 90 Lote 06 Jardim Imperial - Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 4054
Processo: 31.996/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) Elci Carmen Caseiro, com endereço a Rua César Augusto Marques 42 Jaçanã – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 300 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 1538/15, referente a Capinação e Limpeza e Construção de Muro, do imóvel de sua propriedade situado a Estrada das Araras Quadra RGN Lote 78 Jardim Estância Brasil - Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 4090
Processo: 33.629/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) Tatiana Ziolli Frezzura, com endereço a Rua Ramos Batista 233 Vila Olimpia – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 100 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 1479/15, referente a Construção de Muro, do imóvel de sua propriedade situado a Av. Copacabana Quadra 11 Lote 14 Jardim Jaraguá - Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 4091
Processo: 31.857/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) Walter Pugliesi, com endereço a Rua Pedro Maciel 109, ap 34, Bl D 20 São Miguel Paulista – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 250 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 1689/15, referente a Construção de Calçada e Construção de Muro, do imóvel de sua propriedade situado a Rua Benedicta Lessi Ciochetti Quadra 28 Lote 36 Jardim Maracanã - Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 4095
Processo: 34.273/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) Luis Fernando Pugliese Martins, com endereço a Av. Presidente Vargas 900 Jardim das Cerejeiras - Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 200 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 575/15, referente a Capinação e Limpeza, do imóvel de sua propriedade situado a Rua Garimpos Quadra 99 Lote 26 Jardim Imperial - Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 4096
Processo: 34.271/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) Kurt Virgilio Nopper, com endereço a Al. Yaya 286 Jardim Aida - Guarulhos - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 200 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 2038/15, referente a Capinação e Limpeza, do imóvel de sua propriedade situado a Rua dos Girassóis 66 Quadra 20 Lote 644 Jardim Estância Brasil - Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 4107
Processo: 34.543/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) Salim Soubhi El Dib, com endereço a Rua Daniel Silveira 130 Vila Olga - Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 150 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 2056/15, referente a Construção de Calçada, do imóvel de sua propriedade situado a Al. Lucas Nogueira Garcez 4700 Quadra A Lote 05 Jardim Eneide - Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 4115
Processo: 34.649/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) João Marinho de Souza, com endereço a Rua Augusta Costa Batistelli 15 Jardim Ibirapuera – São Paulo - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 250 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 2000/15, referente a Construção de Calçada e Construção de Muro, do imóvel de sua propriedade situado a Rua Brasil Quadra 46 Lote 18 Jardim Imperial - Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 4120
Processo: 35.034/15

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr(a) Salim Abdalla Salum, com endereço a Rua José Alvim 233 Centro - Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 150 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº FPM 2120/15, referente a Construção de Calçada, do imóvel de sua propriedade situado a Rua João Netto Quadra 23 Lote 08 Jardim Maracanã - Atibaia - SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida Santana, 133 Estância – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-5446 e 4414-5412.

Gerson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização
de Posturas Municipais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE MULTA

Processo nº 34.517/2015
Autuado: FELIPE SOUZA CAMPOS
Auto de Infração e Multa nº 1116 - SEDEC

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, vem por meio deste notificar o autuado da lavratura do Auto de Infração e Multa nº 1116, datado de 10/11/2015, no valor de 300,0000 UVRM (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município), que correspondem a **R$ 841,62** (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), por estar em atividade sujeita ao Poder de Polícia Administrativo em desacordo com o inciso I do artigo 6º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e suas alterações, face o contido nos processos administrativos 15.230/2011, 19.279/2011, 36.350/2014, 38.658/2014, 39.576/2014, 44.633/2014, 45.006/2014, 45.100/2014, 23.072/2015, 24.476/2015, 29.647/2015 e 29.649/2015.

Face o exposto, fica o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da referida multa ou apresentar defesa ou contestação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação.

Estaremos à disposição para esclarecimentos diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito à Rua Bruno Sargiani, 31 – Pq. Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

Atibaia, aos 11 de novembro de 2015.

Odair Alias
Diretor do Departamento de Comércio

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

Torna público aos interessados, no tocante ao Pregão Presencial n° 08/15, cujo objeto é a seleção de instituição financeira para operar o processamento e pagamento da folha de pagamentos dos empregados da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, que o procedimento licitatório está suspenso até ulterior decisão.

Atibaia, 09 de novembro de 2015.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 09/15, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de preparo e distribuição de refeições (almoço e jantar), desjejum e café social na Sede 01 (Central), Sede 02 (Operacional) e Unidades Externas da SAAE, incluindo transporte e implementação da cozinha na dependência da SAAE, com a manutenção da área da cozinha e refeitório, instalação de equipamentos e utensílios, manutenção de insumos, que se dará no dia 24/11/2015 às 09h. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 94,00

Poder Executivo

(noventa e quatro reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 10 de novembro de 2015.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Rendas Mobiliárias, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica os interessados abaixo:

1-) ANDRÉ ARTUR CONCEIÇÃO, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Inscrição Municipal sob nº 28.865, com data de encerramento em 29/01/2014.
Efetuamos o lançamento de 2014 no montante de 01/12 avos através de carnê, com vencimentos à partir de 30/06/2015.
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

2-) ALEXANDRE NAKAMURA, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Inscrição Municipal sob nº 41.401, com data de encerramento em 14/10/2014.
Efetuamos o lançamento de 2014 no montante de 09/12 avos através de carnê, com vencimentos a partir de 30/06/2015, bem como efetuada a compensação do valor recolhido no 1º lançamento/14.
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

3-)DOUGLAS RODRIGO FERNANDES DE ABREU, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Inscrição Municipal sob nº 33.969, alterando-se a data de 15/04/2008 para 02/07/2015, com amparo no decreto 5872/2009, 7476/2014 e artigo 6º do CTM.
Foram mantidos débitos dos Tributos Mobiliários de 2008 a 2014 em Dívida Ativa e efetuamos o lançamento de 2015 no montante de 06/12 avos através de carnê, com vencimentos a partir de 30/09/2015.
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

4-) LUIZ CARLOS QUINA BAIONE, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Inscrição Municipal sob nº 41.085, com data e encerramento em 19/11/2014.
Efetuamos o lançamento de 2014 no montante de 11/12 avos através de carnê, com vencimentos a partir de 30/06/2015.
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida

5)SHAZADY COMERCIO DE TERMINAIS ESOTERICOS LTDA, que efetuamos o cancelamento de ofício da Inscrição Municipal sob nº 36.903 com data de encerramento em 29/07/2013.
Efetuamos o lançamento retroativo dos Tributos mobiliários de 2011, 2012 e 2013 no montante de 07/12 avos através de carnê, com vencimentos a partir de 30/06/2015.
O não recolhimento os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

6-) TUMENAS REPRESENTACAO DE MATERIAIS PARA EMBALAGENS E ASSIS-TENCIA TECNICA LTDA, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Inscrição Municipal sob nº 30.479 alterando-se a data de 30/05/2012 para 27/06/2014, com amparo no decreto 5872/2009, 7476/2014 e artigo 6º do CTM.
Efetuamos o lançamento retroativo de 2014 no montante de 06/12 avos através de carnê, com vencimentos a partir de 30/06/2015.O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

7)CICERA DOS SANTOS, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Inscrição Municipal sob nº 36.696, com data de encerramento em 04/06/2014.
Foram mantidos débitos dos Tributos Mobiliários e Permissão de Uso de 2012 e 2013 em Dívida Ativa e efetuamos o lançamento de 2014 no montante de 06/12 avos através de carnê, com vencimentos a partir de 30/06/2015.
O não recolhimento, os valores serão acrescidos de multa, juros e correções em Dívida Ativa.

Estamos à disposição na Divisão de Rendas Mobiliárias, à Rua Bruno Sargiani nº 100 (antiga Elektro)– Vila Rica e telefones 4414-2721 ou 4414-2761.

Nilza Aparecida Rodrigues Barbosa
Divisão de Rendas Mobiliárias

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ATIBAIA

A Comissão Eleitoral torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do item 3.2 do Edital de Convocação publicado em 10 de outubro de 2015, a "Lista dos Pré Candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia"

Lista dos Pré Candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia

Artes Cênicas (Teatro e Circo)
- Leonardo Garcia Gonçalves

Artes Plásticas (Pintura e Escultura)
- Mario Rodrigues Martho Junior

Artes Visuais (Desenho, Gravura, Arte Digital, e Fotografia)
- Carla Regina Martins Natal

Artesanato e Artes de Ofício
- Maria Helena Florio Martho

Carnaval (Escolas de Samba, Bonecões e Blocos de Rua)
- Jamil Scatena
- Lêda Angélica di Capua

Cidadão Atibaiense
- Haroldo Rodrigues Nunes Gonçalves
- Luis Antônio Henrique

Dança
- Christiane de Acantara Ferreira Gomes
- Éderson Bruno dos Santos Machado

Economia da Cultura
- Ana Elisa Figueira Gouvêa

Ensino Superior Local
- Maitê de Souza Sandoval

Entidade Cultural (ONGs, Associações Culturais e Pontos de Cultura)
- Márcio Emílio Zago

Movimentos Sociais e Identidade e Tradição (Culturas Indígenas, Afro-brasileiras e de Imigrantes)
- Nilo Massone
- William Nazaré Guimarães Gama

Música
- Eliezer de Campos Guilherme
- Flávio Rodrigues
- Pedro Fabrício Gomes

Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural
- Alessandro Posso Lopes
- Patric Alves Leite

Atibaia, 11 de novembro de 2015.

Rodrigo Peçanha Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral e Representante do Poder Público

Rodrigo Konig Gavassa de Almeida
Representante da Sociedade Civil

Felipe Ibraim Ferreira
Representante dos Segmentos Culturais

Poder Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE ATIBAIA
Lei Municipal n° 3.641 de 04 de abril de 2008

Processo: 35700/2015

COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE ATIBAIA – COMMATI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÕES E ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE ATIBAIA – COMMATI.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 Mesmo não estando previsto em nenhum artigo da Lei n.º 3.641 e nem em seu regimento interno, foi criada uma comissão de pessoas envolvidas nas causas feministas, nomeada pelo prefeito, que irá acompanhar o processo de indicações e seleção, são membros desta comissão:

a**) Presidente da Comissão Eleitoral e Representante do Poder Público**:
- Sandra Elisa Dias da Silva

b) **Representantes da Sociedade Civil:**
- Raquel Leclerc Teixeira de Farias
- Cristiane Yumi Mischiguti Reis da Silva

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 O COMMATI, órgão colegiado, será constituído de doze membros titulares sendo seis membros da sociedade civil e seis representantes de órgãos governamentais, escolhidas conforme o art. 3.º e incisos da Lei n.º 3.641 de 04 de abril de 2.008, na forma como abaixo discriminada:

I - As representantes do Poder Público serão escolhidas e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo conforme segue:
a) 01 (uma) representante do Gabinete do Prefeito;
b) 01 (uma) representante da área social;
c) 01 (uma) representante da área de educação;
d) 01 (uma) representante da área da saúde;
e) 01 (uma) representante da área esportiva;
f) 01 (uma) representante da área jurídica;

II – A representação da Sociedade Civil será composta, preferencialmente, por entidades ou representantes da Sociedade Civil na forma como abaixo discriminada:
a) 01 (uma) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pessoa por ele indicada;
b) 01 (uma) representante da Associação Comercial de Atibaia, ou pessoa por ela indicada;
c) 01 (uma) pessoa representante da Ordem dos Advogados do Brasil de Atibaia, ou pessoa por ela indicada;
d) 03 (três) representantes de Associação de Moradores do Município de Atibaia.

2.2 Serão designados 03 (três) suplentes para as Representantes do Poder Público, bem como 03 (três) suplentes para as representantes da Sociedade Civil, que deverão ser escolhidas dentre as representantes das Associações de Moradores do Município que obtiverem maior votação no pleito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas através do e-mail commati@atibaia.sp.gov.br ou oficio encaminhado ao COMMATI endereço: Rua a Albertina Mieli Pires, 161 – Jd Brasil CEP 12.940-150 das 8h as 17h, até o dia 27 de Novembro de 2.015 as 17h (dezessete horas), contendo o nome completo, endereço, R.G., C.P.F., mini currículo e telefone de contato das indicadas.

4. DA AVALIAÇÃO/ELEIÇÃO

4.1 A avaliação e eleição das candidatas será realizada em Assembléia a realizar-se no dia 30 de Novembro de 2.015 (segunda-feira) as 9h na Coordenadoria Especial da Mulher, sito à Rua a Albertina Mieli Pires, 161 – Jd Brasil CEP 12.940-150.

4.2 A eleição no caso de um numero maior de inscritos do que as vagas oferecidas, será feita por ACLAMAÇÃO ou por maioria simples, tendo direito a voto todos os presentes maiores de 18 anos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os membros eleitos deverão ser empossadas na primeira quinzena do mês de Dezembro de 2.015 pelo Chefe do Poder Executivo.

5.2 Após a posse, na primeira reunião da atual gestão o Conselho elegerá, dentre seus membros, a diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretária, que tomarão posse na mesma reunião.

5.3. Eventuais dúvidas e/ou incidentes ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Atibaia, 05 de Novembro de 2.015

Sandra Elisa Dias da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral e Representante do Poder Público

Raquel Leclerc Teixeira de Faria
Representante da Sociedade Civil

Cristiane Yumi Nischiguti Reis da Silva
Representante da Sociedade Civil

PREFEITURADAESTÂNCIADEATIBAIA – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA DE PUBLICIDADE Nº 005/2015

OBJETO: Em obediência à Lei 12.232/2010, art. 14 § 2º, será realizada sessão pública objetivando a organização de equipe e equipamento necessário para a produção de até 7 minutos de vídeo:
Pré-produção

Serão 4 diárias
câmeras de alta definição (4K / ULTRA HD)
jogo de lentes de cinema (13mm, 18mm, 35mm, 50mm, 85mm e 135mm)
Equipamentos de áudio (gravador de áudio, microfone boom, microfone de lapela)
equipamentos de iluminação (luz fria, led e fresnéis)
butterfly, rebatedores, travelling, slider
imagens aéreas com drone
grua

Equipe: direção de cenas, direção de fotografia, operadores, assistentes,
eletricista, maquinista, equipe de produção, operador de audio
decupagem
edição (letterings e animações em 2D)
tratamento de imagem e colorização
computação gráfica, sonorização (trilha sonora, efeitos sonoros e locução em off)
Registro e recolhimento das taxas de Ancine,
finalização em XDCAM HD / FULL HD 1920x1080
Deslocamento e alimentação da equipe para cidade de Atibaia.
O serviço será intermediado pela Agência E3 Comunicação Integrada Ltda.

Prazo de entrega: 07 dias corridos após a data do resultado da sessão pública

Local, data e horário da reunião: Secretaria de Comunicação, Av da Saudade, 252 – Centro – Atibaia – SP - Cep 12940-560 às 10h00 do dia 19/11/2015

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4414-2413, das 10h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: jfarias@atibaia.sp.gov.br

A Prefeitura reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no

Poder Executivo

todo ou em qualquer tempo.

Atibaia, 10 de novembro de 2015.

Membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Contratual de Publicidade:

Viviane Cocco – GESTORA TITULAR
Secretária de Comunicação

Renato Borges Russomano - SUBSTITUTO
Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade

Jaqueline do Nascimento Farias - MEMBRO
Assessor de Gestão e Controle

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: DÉCIO LIMEIRA DA SILVA
Referente ao Processo: 34879/15
Auto de Infração nº 1187

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1187 – MULTA - no valor de 450 UVRM's (quatrocentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) que correspondem a R$ 1.262,43, emitido em 26/10/15, pela supressão de 2(dois) indivíduos arbóreos sem licença em imóvel sito na Rua Turmalina, nº 175 – lote 19 da quadra "B", Parque das Garças 2, o que constitui infração nos termos do artigo 15, inciso I, § 1º da Lei Complementar 680/13. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o autuado notificado a celebrar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para compensação do dano ambiental causado no mesmo prazo. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - Av. Santana, 133, Estância Lynce, ou pelo telefone 4414-5424.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente
SUMA

EDITAL DE MULTA

Autuada: BI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA
Compromissário: JOSÉ MARIA DE ALMEIDA
Referente ao Processo: 30.516/15
Auto de Infração Ambiental Municipal nº 1183

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, ultiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1166 – ADVERTÊNCIA - emitido em 13/10/15, pela disposição de resíduos sólidos (ENTULHO) em local não licenciado, em imóvel sito na Rua Mecedes Fakri Miraglia, nº 307, lote10 da quadra "E", Jardim Maristela II, o que constitui infração nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, artigo 2º regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, art. 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada e o compromissário cientes que devem pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas nesta Secretaria à Av. Santana, 133, Estância Lynce, ou pelo telefone 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe do Setor de Fiscalização de Meio Ambiente
SUMA

- Proc. nº 34.648/09

P O R T A R I A Nº 3.689-GP
de 09 de novembro de 2015

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso I, da Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, N O M E I A Comissão Municipal para fiscalização e acompanhamento de convênios firmados pela Municipalidade, no exercício de 2016, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, com a seguinte composição:

PRESIDENTE
Fernanda Elisa Tenório
RG nº 32.266.799-9

MEMBROS

Silvia Aparecida Pinto de Oliveira Campos
RG nº 12.101.139-2

Ivete Lourenço Leano
RG nº 19.302.189-4

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

P O R T A R I A Nº 3.690-GP
de 09 de novembro de 2015

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA ao Sr. GASPAR CALIA, o uso da área pública denominada "Praça Guilherme Gonçalves" - Praça da Escola José Alvim -, Centro, no próximo dia 14 de novembro de 2015, das 10h as 13h, para realização de Campanha "Combate à Diabetes", com testes de glicemia à população, ficando responsável por eventuais danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, quando do uso da área pública.

O Autorizado deverá comparecer à Secretaria de Cultura e Eventos para assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 09 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. Nº 35941/2015

D E C R E T O Nº 7.780
de 06 de novembro de 2015

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, ao "DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA", de uma área pública localizada na Ponte da Avenida São João, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Poder Executivo

considerando o que consta dos autos administrativos nº 35941/2015;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do Artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de monitoramento do nível da água do rio Atibaia;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado, ao "DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA", inscrito no CNPJ/MF nº 46.853.800/0001-56, o uso de uma área pública localizada sobre a ponte do Rio Atibaia, para instalação de equipamento de transmissão de dados telemétricos de monitoramento do rio Atibaia.

Parágrafo Único: Este equipamento consiste em um poste metálico, de 4 (quatro) metros de altura de pequeno diâmetro, fixado no piso por parafusos, com uma haste horizontal onde é instalado o sensor de ultrassom que faz a leitura do nível d´água, ocupando reduzido espaço da calçada junto ao guarda corpo da ponte.

Art. 2º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar por tempo indeterminado, para os fins previstos no Artigo 1º deste Decreto, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a Autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais instalados no local objeto desta autorização de uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 06 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

(PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Proc. Nº 36260/2015

D E C R E T O Nº 7.783
de 10 de novembro de 2015

Estabelece Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária e Financeira referente ao Exercício de 2015, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Os empenhos serão realizados até o dia 04 de dezembro do corrente, exceto despesas emergenciais com a prévia autorização das Secretarias de Planejamento e Finanças e Administração.

Art. 2º Os saldos das Notas de Empenho, relativas ao exercício de 2015, serão inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até 31 de dezembro de 2015.

§1º O disposto no "Caput" deste artigo poderá aplicar-se também às despesas realizadas até o dia 31 de dezembro de 2015, não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até dia 28 de março de 2016.

§2º Os Restos a Pagar que tenham perdido a validade no §1º deste artigo serão cancelados do sistema de execução orçamentária, em 31 de março de 2016. Caberá a Secretaria de Planejamento e Finanças proceder o cancelamento.

§3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, caberá excepcionalmente à Secretaria solicitante encaminhar, até o dia 18 de março de 2016, o pedido de manutenção de saldo de Restos a Pagar, desde que devidamente fundamentado, demonstrando a necessidade da citada prorrogação, e informando inclusive o prazo final da liquidação ao Controle Interno, e após análise do pedido, submeter à deliberação da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 3º Findo o exercício e com base na efetiva realização de receitas, caberá à Secretaria de Planejamento e Finanças estabelecer limites de saldo de empenhos, por unidade orçamentária, que poderão ser inscritos em Restos a Pagar, em conformidade com §1º, do artigo 2º, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas.

Parágrafo Único: Com base nos limites de saldo de empenhos, estabelecidos nos termos do "Caput" deste artigo, poderá a Secretaria de Planejamento e Finanças efetuar o cancelamento dos mesmos, permanecendo em vigor o direito do credor para o exercício subsequente, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A comprovação dos recursos aplicados com despesas de adiantamentos deverão ser apresentadas à Divisão de Controladoria, impreterivelmente até o dia 18 de dezembro de 2015, salvo os específicos com as áreas de Saúde e Secretaria de Planejamento e Finanças, as quais não poderão ser interrompidas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura-
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. Nº 32647/2015

DECRETO Nº 7.784
de 10 de novembro de 2015

Altera dispositivos do Decreto nº 7.749, de 09 de outubro de 2015, Dispõe sobre a normatização e fiscalização da 263ª Cavalhada de Atibaia em louvor a Nossa Senhora do Rosário 2015 – "Festividade do Ciclo Natalino", para a conduta e disciplina dos participantes, comercialização de produtos, bebidas e alimentos, durante o evento, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

considerando razões de interesses culturais,

Poder Executivo

folclóricos e religiosos a fim de resgatar as tradições;

considerando motivações do Ciclo Natalino Atibaiense;

considerando convenção entre o Sr. Prefeito e o festeiro do Ciclo Natalino, o Sr. José Pires Alvim Neto em reunião no dia 22/10/2015;

considerando a necessidade de Alteração do itinerário;

D E C R E T A

Art. 1º Os artigos 3º e 15 do Decreto nº 7.749, de 09 de outubro de 2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Prefeitura da Estância de Atibaia definirá como trajeto do cortejo o seguinte itinerário: Saída Concentração, Alameda Santa Filomena, Avenida Professor Odair da Silva Pinto, Travessia sob a Rodovia Dom Pedro I - SP 65, Avenida Jerônimo de Camargo, Rua Agenor Pedroso de Souza, Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, Rua Monsenhor Kohly, Avenida da Saudade, Rua José Alvim, Rua Visconde do Rio Branco, Praça Claudino Alves (Igreja Matriz), Rua José Lucas, Largo do Rosário (Igreja do Rosário), Avenida Nove de Julho, Rua Monsenhor Kohly, Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, Rua Estudante Ednaldo Aparecido Salles, Avenida Jerônimo de Camargo, Travessia sob a Rodovia Dom Pedro I - SP 65, Avenida Professor Odair da Silva Pinto, Alameda Santa Filomena, Retorno Dispersão.

...

Art. 15 Será proibida a permanência de ambulantes e ou congêneres de qualquer espécie nas áreas definidas como concentração, dispersão e trajeto do cortejo com seguinte itinerário: Saída Concentração, Alameda Santa Filomena, Avenida Professor Odair da Silva Pinto, Travessia sob a Rodovia Dom Pedro I - SP 65, Avenida Jerônimo de Camargo, Rua Agenor Pedroso de Souza, Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, Rua Monsenhor Kohly, Avenida da Saudade, Rua José Alvim, Rua Visconde do Rio Branco, Praça Claudino Alves (Igreja Matriz), Rua José Lucas, Largo do Rosário (Igreja do Rosário), Avenida Nove de Julho, Rua Monsenhor Kohly, Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, Rua Estudante Ednaldo Aparecido Salles, Avenida Jerônimo de Camargo, Travessia sob a Rodovia Dom Pedro I - SP 65, Avenida Professor Odair da Silva Pinto, Alameda Santa Filomena,RetornoDispersão."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 7.749, de 09 de outubro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Sérgio Orenstein Glória -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Ernesto Carlos da Costa-
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

- Lívio Antonio Giosa -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Anderson Trofino -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Alcides Ribeiro de Almeida Junior -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Publicado e arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO

Proc. Nº 29153/2015

D E C R E T O Nº 7.785
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, ao "Por do Sol Residencial Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA", de uma área pública localizada na Estrada Hisaichi Takebayashi, Bairro Caetetuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 29153/2015;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do Artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de passagem de tubulação para lançamento de efluentes tratados da Estação de Tratamento de Esgosto (ETE), do Loteamento Verde Y Sol, localizado na Estrada Hisaishi Takebayashi.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado, ao "Por do Sol Residencial Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA", inscrito no CNPJ/MF nº 97.551.397/0001-41, o uso de uma área pública localizada na Estrada Hisaishi Takebayashi, para passagem de tubulação para lançamento de efluentes tratados, conforme memorial descritivo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar por tempo indeterminado, para os fins previstos no Artigo 1º deste Decreto, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a Autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais instalados no local objeto desta autorização de uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Sérgio Orenstein Glória -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE -

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO SUBSTITUTO

Poder Executivo

Memorial Descritivo

Área Pública destinada a passagem de Tubos para lançamento de efluente tratado.

LOCAL : Estrada Hisaichi Takebayashi – Bairro de Caetetuba – Atibaia/SP.

PROPRIETÁRIO: *Por do Sol Residencial Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*

Área Total: 1.230,70m²
Distância Total do Eixo: 2.461.40m

Descrição: "Faixa de 0,50 m de largura, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto **01** (denominado ponto de lançamento) situado à margem do Rio Atibaia, de coordenadas N: **7.444.008,6852** e E: **335.134,5000** daí segue pela Área de Lazer do Loteamento Jardim Parque Real, de onde segue com distância de **43,27**m e azimute de **187°21'47"** até o ponto **02**, de coordenadas N: **7.443.965,7703** e E: **335.128,9546**, deste segue, com distância de **50,00**m e azimute de **187°28'01"** até o ponto **03**, de coordenadas N: **7.443.916,1957** e E: **335.122,4570**, daí segue pela Área Institucional do mesmo Loteamento com distância de **50,00**m e azimute de **187°16'04"** até o ponto **04**, de coordenadas N: **7.443.866,6016** e E: **335.116,1321**, deste segue com distância de **50,00**m e azimute de **187°11'10"** até o ponto **05**, de coordenadas N: **7.443.816,9942** e E: **335.109,8775**, deste segue com distância de **51,21**m e azimute de **187°19'31"** até o ponto **06**, de coordenadas N: **7.443.766,2042** e E: **335.103,3485**, situado na Rua 7 do mesmo loteamento, deste deflete à direita e segue pela referida Rua, com distância de **67,02**m e azimute de **260°13'39"** até o ponto **07**, de coordenadas N: **7.443.754,8281** e E: **335.037,2982**, deste segue com distância de **64,25**m e azimute de **260°16'16"** até o ponto **08**, de coordenadas N: **7.443.743,9707** e E: **334.973,9714**, daí segue pela Rua 1, do mesmo Loteamento, com distância de **50,85**m e azimute de **212°51'30"** até o ponto **09**, de coordenadas N: **7.443.701,2562** e E: **334.946,3822**, daí segue pela Rua João Cardoso, do Loteamento Jardim Parque Real, com distância de **53,30**m e azimute de **170°17'55"** até o ponto **10**, de coordenadas N: **7.443.648,7199** e E: **334.955,3636**, deste segue com distância de **46,40**m e azimute de **172°14'03"** até o ponto **11**, de coordenadas N: **7.443.602,7480** e E: **334.961,6329**, deste

Poder Executivo

segue com distância de **45,99**m e azimute de **169°13'32"** até o ponto **12**, de coordenadas N: **7.443.557,5713** e E: **334.970,2299**, deste segue com distância de **51,07**m e azimute de **170°45'49"** até o ponto **13**, de coordenadas N: **7.443.507,1662** e E: **334.978,4265**, deste segue com distância de **50,98**m e azimute de **170°42'27"** até o ponto **14**, de coordenadas N: **7.443.456,8556** e E: **334.986,6583**, deste segue com distância de **51,33**m e azimute de **169°25'27"** até o ponto **15**, de coordenadas N: **7.443.406,3992** e E: **334.996,0788**, deste segue com distância de **48,04**m e azimute de **169°07'10"** até o ponto **16**, de coordenadas N: **7.443.359,2190** e E: **335.005,1477,** localizado na Estrada Municipal Hisaishi Yakebayashi, deste ponto deflete à esquerda e segue pela Estrada Municipal Hisaishi Yakebayashi seguindo suas sinuosidade, com distância de **42,98**m e azimute de **70°24'42"** até o ponto **17**, de coordenadas N: **7.443.373,6289** e E: **335.045,6416**, deste segue á referida estrada com distância de **44,98**m e azimute de **68°08'06"** até o ponto **18**, de coordenadas N: **7.443.390,3801** e E: **335.087,3849**, deste segue com distância de **60,09**m e azimute de **69°04'29"** até o ponto **19**, de coordenadas N: **7.443.411,8412** e E: **335.143,5118**, deste segue com distância de **60,27**m e azimute de **76°18'47"** até o ponto **20**, de coordenadas N: **7.443.426,1017** e E: **335.202,0686**, deste segue com distância de **59,81**m e azimute de **78°28'44"** até o ponto **21**, de coordenadas N: **7.443.438,0483** e E: **335.260,6779**, deste segue com distância de **59,96**m e azimute de **72°56'02"** até o ponto **22**, de coordenadas N: **7.443.455,6454** e E: **335.317,9986**, deste segue com distância de **60,20**m e azimute de **75°13'24"** até o ponto **23**, de coordenadas N: **7.443.470,9994** e E: **335.376,2074**, deste segue com distância de **60,18**m e azimute de **85°18'45"** até o ponto **24**, de coordenadas N: **7.443.475,9179** e E: **335.436,1910**, deste segue com distância de **113,72**m e azimute de **90°41'01"** até o ponto **25**, de coordenadas N: **7.443.474,5613** e E: **335.549,9043**, deste segue com em curva de **85,46**m e raio de **141,67** m até o ponto **26**, de coordenadas N: **7.443.448,6016** e E: **335.629,9693**, deste segue com distância de **36,28**m e azimute de **125°14'43"** até o ponto **27**, de coordenadas N: **7.443.427,6625** e E: **335.659,6024**, deste segue com em curva de **20,00**m e raio de **101,67** m até o ponto **28**, de coordenadas N: **7.443.414,5965** e E: **335.674,6969**, deste segue com distância de **25,40**m e azimute de **136°30'51"** até o ponto **29**, de coordenadas N: **7.443.396,1709** e E: **335.692,1734**, deste segue com em curva de **81,58**m e raio de **106,67** m até o ponto **30**, de coordenadas N: **7.443.322,1428** e E: **335.721,4477**, deste segue com distância de **36,24**m e azimute de

Poder Executivo

180°20'00" até o ponto 31, de coordenadas N: 7.443.285,9037 e E: 335.721,2369, deste segue com em curva de 34,79m e raio de 98,33 m até o ponto 32, de coordenadas N: 7.443.251,8021 e E: 335.727,1284, deste segue com distância de 36,41m e azimute de 160°03'46" até o ponto 33, de coordenadas N: 7.443.217,5713 e E: 335.739,5450, deste segue com em curva de 92,53m e raio de 198,33 m até o ponto 34, de coordenadas N: 7.443.140,9381 e E: 335.789,8880, deste segue com distância de 49,21m e azimute de 134°44'13" até o ponto 35, de coordenadas N: 7.443.106,2982 e E: 335.824,8474, deste segue com em curva de 51,06m e raio de 248,33 m até o ponto 36, de coordenadas N: 7.443.074,3278 e E: 335.864,5444, deste segue com distância de 59,96m e azimute de 122°57'22" até o ponto 37, de coordenadas N: 7.443.041,7104 e E: 335.914,8550, deste segue com em curva de 53,85m e raio de 148,33 m até o ponto 38, de coordenadas N: 7.443.021,1682 e E: 335.964,3112, deste segue com distância de 16,02m e azimute de 102°09'22" até o ponto 39, de coordenadas N: 7.443.017,7943 e E: 335.979,9742, deste segue com em curva de 75,41m e raio de 248,33 m até o ponto 40, de coordenadas N: 7.443.013,2647 e E: 336.054,9562, deste segue com distância de 44,25m e azimute de 84°45'28" até o ponto 41, de coordenadas N: 7.443.017,3081 e E: 336.099,0257, deste segue com em curva de 28,84m e raio de 151,67 m até o ponto 42, de coordenadas N: 7.443.017,2047 e E: 336.127,8246, deste segue com distância de 40,08m e azimute de 95°39'13" até o ponto 43, de coordenadas N: 7.443.013,2562 e E: 336.167,7106, deste segue com em curva de 23,63m e raio de 151,67 m até o ponto 44, de coordenadas N: 7.443.009,1101 e E: 336.190,9477, deste segue com distância de 35,75m e azimute de 104°34'46" até o ponto 45, de coordenadas N: 7.443.000,1121 e E: 336.225,5425, deste segue com em curva de 28,75m e raio de 48,33 m até o ponto 46, de coordenadas N: 7.443.001,3291 e E: 336.253,8444, deste segue com distância de 63,76m e azimute de 70°29'46" até o ponto 47, de coordenadas N: 7.443.022,6161 e E: 336.313,9439, deste segue com em curva de 61,59m e raio de 101,67 m até o ponto 48, de coordenadas N: 7.443.024,8911 e E: 336.374,5537, deste segue com distância de 23,64m e azimute de 105°12'18" até o ponto 49, de coordenadas N: 7.443.018,6914 e E: 336.397,3649, deste segue com em curva de 21,01m e raio de 98,33 m até o ponto 50, de coordenadas N: 7.443.015,3805 e E: 336.418,0750, deste deflete à direita e segue com distância de 6,68m e azimute de 180°00'00" até o ponto 51, de coordenadas N: 7.443.008,7022 e E:

Poder Executivo

336.418,0750, até o ponto 51 cravado no Loteamento Por do Sol Residencial Empreendimentos Imobiliários Ltda; final da descrição deste perímetro".

Obs.: Levantamento Topográfico Georreferênciado - Datum Sirgas 2000 - UTM K23 - MC-45º.

PROPRIETÁRIO:
Por do Sol Residencial Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Responsável Técnico:
Engº. Civil Maximo Marcelo da Silva
CREA: 0600847289

Atibaia,17 de Outubro de 2015.

Y:\Serviços Em Andamento\LOTEAMENTOS\TATA - POR SOL - VERDE Y SOL\Mario Raimo E-Mail Agosto- Setembro 15\Memorial Descritivo - Araa Esgoto - Rev00.Rtf

Poder Executivo

Proc. nº 35348/2015

LEI Nº 4.382
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre denominação de vias Públicas no loteamento Parque Fernão Dias, localizado no bairro Pinheirinho no Município de Atibaia. (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de vias do loteamento Parque Fernão Dias, Localizado no bairro Pinheirinho, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

01 – Atual Travessa E – Passará denominar Praça Graciliano Ramos.

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaque no caput.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35544/2015

LEI Nº 4.383
de 10 de novembro de 2015

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro das Três Pistas. (de autoria da vereadora Carolina Moreno Castillo).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 3.169, de 03 de maio de 2001 e nº 3.204, de 27 de novembro de 2001, a Associação dos Moradores do Bairro das Três Pistas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35552/2015

LEI Nº 4.384
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre denominação de "Sebastião Poloni" a Creche Municipal localizada no Bairro do Portão, neste Município. (de autoria do vereador Almir Bueno do Prado).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de *"SEBASTIÃO POLONI", A Creche Municipal*, localizada no Bairro do Portão, neste Município.

Art. 2º Na placa deverá constar **"CRECHE MUNICIPAL *"SEBASTIÃO POLONI"*.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35383/2015

LEI Nº 4.385
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a denominação de via Pública do Loteamento Recanto dos Palmares, no Bairro Vila dos Palmares, no Município de Atibaia. (de autoria do Vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de via do Loteamento Recanto dos Palmares, no Bairro Vila dos Palmares, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

I – A atual Rua 1 passa a denominar-se Rua Ariano Suassuna
II – A atual Av 1 passa a denominar-se Pablo Neruda
III – A atual Rua 2 passa a denominar-se Gabriel Garcia Marquez
IV – A atual Rua 3 passa a denominar-se Frei Luis de Souza
V – A atual Rua 4 passa a denominar-se Francisco Manuel de Neto
VI – A atual Rua 5 passa a denominar-se Padre Antônio Vieira

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaques no caput.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35387/2015

LEI Nº 4.386
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a denominação de via Pública do Loteamento Jardim Pedra Grande, no Bairro Itapetinga, no Município de Atibaia (de autoria do Vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de via do Loteamento Jardim Pedra Grande, no Bairro Itapetinga, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

I – A atual Rua 1 passa a denominar-se: Rua Jose Antonio Monteleoni.

II – A atual Rua 2 passa a denominar-se: João José Silverio de Oliveira.

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaques no caput.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35388/2015

LEI Nº 4.387
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a denominação da Estrada de Servidão no Bairro Rio Abaixo, no Município de Atibaia. (de autoria do Vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de via da Estrada da Servidão no Bairro Rio Abaixo, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

I – A atual Estrada da Servidão passa a denominar-se Rua Sebastião Neves.

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaques no caput.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35391/2015

LEI Nº 4.388
de 10 de novembro de 2015.

Declara de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia. (de autoria da vereadora Carolina Moreno Castillo)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 3.169, de 03 de maio de 2001 e nº 3.204, de 27 de novembro de 2001, a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Atibaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35392/2015

LEI Nº 4.389
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre nomes de logradouros Públicos no Jardim Maristela, bairro Itapetinga, no Município de Atibaia. (de autoria do Vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Poder Executivo

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 4.334/15 passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 1° Fica o Chefe do Poder do Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de vias do Loteamento Jardim Maristela, Localizado no Bairro Itapetinga, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

Atual rua 8 – passará a denominar rua Tamanduá Bandeira
Atual rua 9 – passará a denominar rua Tritão
Atual rua 10 – passará a denominar rua Urso Negro
Atual rua 23 – passará a denominar rua Urso Panda
Atual rua 25 – passará a denominar rua Urso Pardo
Atual rua 28 – passará a denominar rua Urso Tibetano
Atual rua 30 – passará a denominar rua Tamanduá Mirim
Atual rua 31 – passará a denominar rua Tatu
Atual rua 35 – passará a denominar rua Tartaruga Marinha
Atual rua 36 – passará a denominar rua Touro"

Art. 2º Passa a vigorar novamente a Lei 4.296 de 02 de Abril de 2.015 à qual nominou a Rua 22 para "Rua Aparecida Maturana Bassi", deixando de ser revogada pela Lei n. 4.334 de 17 de Agosto de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35393/2015

LEI Nº 4.390
de 10 de novembro de 2015.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Artes Marciais Interestilos.(de autoria da vereadora Carolina Moreno Castillo)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e a s Leis Municipais nº 3.169, de 03 de maio de 2001 e nº 3.204, de 27 de novembro de 2001, a Associação de Artes Marciais Interestilos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35402/2015

LEI Nº 4.391
de 10 de novembro de 2015.

Declara de Utilidade Pública a Associação Centro Terapêutico Lapidar (Centro Lapidar). (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3.169, de 03 de maio de 2.001, alterada pela Lei nº 3.204, de 27 de novembro de 2.001, a Associação Centro Terapêutico Lapidar (Centro Lapidar).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35403 /2015

LEI Nº 4.392
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre Nomes de Logradouros Públicos na Estância Santa Maria do Portão, no Município de Atibaia. (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder do Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Vias do Loteamento Estância Santa Maria do Portão, Localizado no Bairro do Portão, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

Atual Rua 01 – passará a denominar Rua Garça Real
Atual Rua 03 – passará a denominar Rua Gibão.

Paragrafo Único Onde lê-se Atual Rua 02 na Lei 4.335, lê-se agora "atual Rua 03".

Art. 2º Passa a vigorar novamente a Lei 2.381 de 15 de Março de 1.990 à qual nominou a Rua 02 para "Rua Antonio da Cunha Lobo", deixando de ser revogada pela Lei n. 4.335 de 17 de Agosto de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35511/2015

Poder Executivo

LEI Nº 4.393
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a denominação de Estrada Luiz Roberto Hummel, à atual Estrada M, localizada no Jardim Estância Brasil, neste Município. (de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de **ESTRADA LUIZ ROBERTO HUMMEL**, a Estrada M, localizada no Jardim Estância Brasil, neste Município.

Parágrafo Único A Estrada M, tem início na Estrada das Ericas e termina na Estrada das Dracenas, no Jardim Estância Brasil, no Município de Atibaia.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição**: "Estrada Luiz Roberto Hummel".**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35413/2015

LEI Nº 4.394
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a denominação de via Pública do Loteamento Chácara Val Paraíso, no Bairro Pinheirinho, no Município de Atibaia. (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de vias do Loteamento Chácara Val Paraíso, no Bairro Pinheirinho, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

I. Atual Estrada 1 passará a denominar-se Estrada Miguel Ángel Asturias;
II. Atual Estrada 2 passará a denominar-se Estrada Mario Benedetti;
III. Atual Estrada 3 passará a denominar-se Estrada Celso Furtado;
IV. Atual Estrada 5 passará a denominar-se Estrada Ernesto Sabato;

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaques no caput.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35415/2015

LEI Nº 4.395
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal dos Morangueiros, na via sem denominação e sem saída localizada no Bairro da Usina, neste Município, e dá outras providências. (de autoria do vereador José Carlos Machado)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o nome de **"Estrada Municipal dos Morangueiros"** a Via sem Denominação, e sem saída que tem início na Estrada Municipal Bento Soares e término em propriedade particular, no Bairro da Usina, neste Município.

Art. 2º A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: **"Estrada Municipal dos Morangueiros"**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35424/2015

LEI Nº 4.396
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a denominação de via Pública do Loteamento Conjunto Habitacional C, no Bairro Caetetuba, no Município de Atibaia. (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de vias do Loteamento Conjunto Habitacional C, no Bairro Caetetuba, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

I. a atual Rua C passa a denominar-se Rua Clarino Schuller;
II. a atual Rua D passa a denominar-se Rua Soares de Passos;
III. a atual Rua E passa a denominar-se Rua

Poder Executivo

Antero de Quental;
IV. a atual Rua G passa a denominar-se como continuação da Rua Juvenal Correa Aguirre;
V. a atual Rua H passa a denominar-se como continuação da Rua José Siqueira Bastos;
VI. a atual Rua I passa a denominar-se como continuação da Rua Edmundo Zanoni;
VII. a atual Rua J passa a denominar-se como continuação da Rua Dr. Nestor de Oliveira;

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaques no caput.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35425/2015

LEI Nº 4.397
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a denominação de via Pública do Loteamento Parque Residencial Atibaia, no Bairro Mato Dentro, no Município de Atibaia. (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de via do Loteamento Parque Residencial Atibaia, no Bairro Mato Dentro, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

I– Fica denominada a Atual Rua C, no Loteamento Parque Residencial Atibaia, como continuação da Alameda Arão Sahm.

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaques no caput.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35428/2015

LEI Nº 4.398
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre denominação de "Rua Genarino Reynaldo Paschoal" à atual Rua Girafa, localizada no Loteamento Jardim Siriema – Centro, neste Município. (de autoria do Vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de **RUA GENARINO REYNALDO PASCHOAL**, a atual Rua Girafa, localizada no Loteamento Jardim Siriema – Centro, neste Município.

Parágrafo Único Esta Rua tem início na Rua Lamartine Fagundes e termina na Rua José Amadeu Orestes Pérgola, no loteamento Jardim Siriema – Centro, no Município de Atibaia.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição**: "Rua Genarino Reynaldo Paschoal".**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 4.327, de 21 de julho de 2015.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35429/2015

LEI Nº 4.399
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre denominação de Creche Municipal "Educadora Cristiane Alves Feitosa", a Creche Municipal localizada no bairro Caetetuba, neste Município. (de autoria da vereadora Andreia da Costa Tavares).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a denominação de CRECHE MUNICIPAL "EDUCADORA CRISTIANE ALVES FEITOSA" a Creche Municipal localizada no bairro Caetetuba, neste Município:

Art. 2º Na placa de denominação deverá constar: **CRECHE MUNICIPAL "EDUCADORA CRISTIANE ALVES FEITOSA".**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

Poder Executivo

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35400/2015

LEI Nº 4.400
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a denominação de via Pública do Loteamento Atibaia Park II, no Bairro Rio Abaixo, no Município de Atibaia. (de autoria do Vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de via do Loteamento Atibaia Park II, no Bairro Rio Abaixo, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

I – A atual Rua 3 passa a denominar-se Alameda América do Norte.

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaque no caput.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35398/2015

LEI Nº 4.401
de 10 de novembro de 2015.

Dispõe sobre denominação de Rua Vereador José Lúcio da Costa Júnior a atual "Estrada do Espigão", no Bairro do Tanque, neste Município. (de autoria do vereador José Carlos Machado)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o nome de Rua Vereador José Lúcio da Costa Júnior, que tem início na Estrada Municipal Mário Silveira Leite, e término na Rua Jacques DeMolay, no Loteamento Village Atibaia, no Bairro do Tanque.

Art. 2º A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: **"Rua Vereador José Lúcio da Costa Júnior".**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35550/2015

LEI Nº 4.402
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Jardim Ciliar, localizada no Bairro Mato Dentro (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder do Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de vias do loteamento Jardim Ciliar, localizado no bairro Mato Dentro, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

01- Atual Rua C – Passará a denominar **Rua São Felipe.**
02- Atual Rua D – Passará a denominar **Avenida Santo Antonio**.

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaque no caput.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35431/2015

LEI Nº 4.403
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a denominação de vias públicas do loteamento Jardim Flamboyant, localizado no Bairro Itapetinga, no Município de Atibaia. (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder do Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de vias do loteamento Jardim Flamboyant, localizado no Bairro Itapetinga, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

I. Atual Acesso 1 – Passará a denominar Rua Agapornis;

Poder Executivo

II. Atual Acesso 2 – Passará a denominar Rua Quiriquiri;

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaque no caput.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35547/2015

LEI Nº 4.404
de 10 de novembro de 2015

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Recanto Por do Sol. (de autoria do vereador Rodrigo Parras).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõem o inciso XXVIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 3.169, de 03 de maio de 2001, e nº 3.204, de 27 de novembro de 2001, a Associação de Moradores do Recanto Por do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 05.278.444/0001-07, com sede no Município da Estância de Atibaia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35555/2015

LEI Nº 4.405
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a inclusão do "Rotary Day Atibaia", no calendário festivo da cidade de Atibaia. (de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Rotary Day de Atibaia" a ser comemorado no mesmo dia e local onde se realizará a "Copinha de Fanfarras de Atibaia".

Art. 2º O Rotary Club de Atibaia poderá oferecer, durante o evento, serviços voltados à saúde e ao lazer, graciosamente à comunidade, com testes de glicemia, aferição de pressão arterial, exame de acuidade visual, orientação de saúde bucal, corte de cabelos, entre outros que julgar cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, salvo disposição em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35525/2015

LEI Nº 4.406
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a denominação "Rua Angelina Marchetti Pergola" à atual Rua Onze, localizada no loteamento Jardim Maristela II, neste Município. (de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de RUA ANGELINA MARCHETTI PERGOLA, a atual Rua A, localizada no loteamento Villagio Passaredo, Itapetinga, neste Município.

Parágrafo Único Esta Rua inicia-se na Rua C e termina na Área Verde do loteamento Villagio Passaredo, no Município de Atibaia.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Angelina Marchetti Pergola".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35541/2015

LEI Nº 4.407
de 10 de novembro de 2015

Poder Executivo

Institui a Semana do Empreendedorismo no Município de Atibaia, e dá outras providências. (de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Atibaia a "**Semana do Empreendedorismo",** a ser comemorada na 3ª (terceira) semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Na Semana de Empreendedorismo, poderão ser realizados pelos empreendedores, estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo a valorização das entidades dedicadas ao fomento do empreendedorismo, capacitação de lideranças e atualizações para os participantes dos projetos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35512/2015

LEI Nº 4.408
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a denominação de "Rua Maria Antonieta Peçanha Alves" à atual Rua Sete, localizada no loteamento Jardim Maristela II, neste Município. (de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de RUA MARIA ANTONIETA PEÇANHA ALVES, a atual Rua B, localizada no loteamento Villagio Passaredo, Itapetinga, neste Município.

Parágrafo Único Esta Rua inicia-se na Rua C e termina nos lotes 6, da Quadra B e D.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: "Rua Maria Antonieta Peçanha Alves".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35526/2015

LEI Nº 4.409
de 10 de novembro de 2015

Declara de utilidade Pública a Associação Brasileira de Assistência as pessoas com câncer - ABRAPEC (de autoria do vereador José Carlos Machado).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 3.169, de 03 de Maio de 2001 e nº 3.204, de 27 de novembro de 2001, a Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer – ABRAPEC.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35533/2015

LEI Nº 4.410
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre denominação de vias públicas do loteamento Jardim São Felipe, localizado no Bairro Mato Dentro, no Município de Atibaia. (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder do Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de vias do loteamento Jardim São Felipe, Localizado no Bairro Mato Dentro, no Município de Atibaia, na seguinte forma:

01- Atual Travessa 1 – Passará a denominar Travessa Romênia
02- Atual Travessa 2 – Passará a denominar Travessa Rússia

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaque no caput.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35528/2015

LEI Nº 4.411
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre a denominação de "José Francisco de Faria, o Posto de Saúde do bairro da Cachoeira, neste Município. (de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à denominação de "JOSÉ FRANCISCO DE FARIA, ao Posto de Saúde do Bairro da Cachoeira, neste município.

Parágrafo Único Da placa de nomenclatura deverá constar - P.S. José Francisco de Faria.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35529/2015

LEI Nº 4.412
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre denominação de "Praça Rotary Club Atibaia" a atual rotatória existente na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, altura do número 1.461 – Vila Thais, neste Município e revoga a Lei nº 2.474/91. (de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação da Praça Rotary Club de Atibaia, na atual rotatória existente na Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez, altura do número 1.461- Vila Thais, neste Município.

Parágrafo Único Da placa de nomenclatura deverá constar os seguintes dizeres: "Praça Rotary Club de Atibaia"

Art. 2º Fica revogada a Lei 2.474/91, que denomina a rotatória existente na Avenida Professor Carlos Alberto de Carvalho Pinto, na altura da Rua Clovis Soares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Proc. nº 35537/2015

LEI Nº 4.413
de 10 de novembro de 2015

Dispõe sobre denominação de vias públicas do loteamento Ranho Maringá I, localizado no Bairro do Portão, no Município de Atibaia. (de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder do Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de vias do loteamento Rancho Maringá I, localizado no bairro do Portão, no Município de Atibaia, na seguinte forma:
Atual Rua 1 – Passará a denominar Rua Carpa
Atual Rua 2 – Passará a denominar Rua Caranguejo
Atual Rua 3 – Passará a denominar Rua Castor
Atual Rua 4 – Passará a denominar Rua Cavalo-Marinho
Atual Rua 5 – Passará a denominar Rua Chacal
Atual Rua 6 – Passará a denominar Rua Cegonha
Atual Rua 7 – Passará a denominar Rua Chimpanzé
Atual Rua 8 – Passará a denominar Rua Chinchila
Atual Rua 9 – Passará a denominar Rua Cigarra
Atual Rua 10 – Passará a denominar Rua Coala
Atual Rua 11- Passará a denominar Rua Coati
Atual Rua 12 – Passará a denominar Rua Crocodilo
Atual Rua 13 – Passará a denominar Rua Elefante Africano
Atual Rua 14 – Passará a denominar Rua Elefante Asiático
Atual Rua 15- Passará a denominar Rua Elefante Marinho

Parágrafo Único Das placas de nomenclatura respectivas, deverão constar as inscrições colocadas em destaque no caput.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2015.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Waldir Bottura -
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SUBSTITUTO

Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Alteração cadastral

A Cia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através do presente Edital, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente notificação, serão alteradas as cobranças de Água, Esgoto e lixo de acordo com a situação verificada no imóvel. Consoantes:

Resolução ARES-PCJ nº50 para água e esgoto, que traz as seguintes definições:

Economia: unidades autônomas para fornecimento de água ou esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

Lei Complementar 486/05 art.s 5º, § 1º e 6º para taxa de resíduos sólidos.

MATRICULA	CLIENTE	ENDEREÇO	NUMERO	BAIRRO	CADASTRO ALTERAÇÃO	CADASTRO RESÍDUOS SÓLIDOS ALTERAÇÃO
55916-4	Luis Carlos Miguel	Rua Alexandre tricolli	90	Vila Helena	6 Economias residenciais	6 cobrança de taxa R-0
55546-0	Fátima Monti	Rua Ana Mathias Vairo,	711	Campos de Atibaia	2 Economias residenciais	2 cobrança de taxa R-0
45364-1	Aldo Quintiliano Gomes	Estr. Velha Atibaia Bragança	5255	Tanque		2 cobrança de taxa R-0
45411-7	Antonio Celestino	Estr. Velha Atibaia Bragança	5925	Tanque		2 cobrança de taxa R-0
39448-3	Casto Vieitez Fernandez	Al. Barão de Limeira	450	Campos de Atibaia		2 cobrança de taxa R-0
49429-1	Cristina Amancio Pedroso Mazurega	Rua João Serbino	844	Alvinópolis		3 cobrança de taxa R-0
8068-3	Ivani Pedroso Barbosa	Rua Brasil	665	Atibaia Jardim	8 Economias residenciais	8 cobrança de taxa R-0
2793-6	João Olinto Gonçalves Oliveira	Rua Atibaia,	198	Jardim Paulista	2 Economias residenciais	2 cobrança de taxa R-0
46289-6	José Aparecido de Lima	Rua São Vicente	7	Recreio São Vicente		2 cobrança de taxa R-0
42054-9	L.M.G. Incorporação e Construtora Ltda.	Rua José Cirne Guimarães	351	Vale do Sol	4 Economias residenciais	4 cobrança de taxa R-0
36344-8	Pablo Martins Fonseca	Estr. Água da Mata,	299	Maracanã		2 cobrança de taxa R-0
45367-6	Noelita Pereira Martins	Estr. Velha Atibaia Bragança	5297	Tanque		2 cobrança de taxa R-0
33562-1	Joaquim Luis Martins	Rua Tereza Poloni Leite	319	Portão	2 Economias residenciais	2 cobrança de taxa R-0
53714-4	Márcio José Calegari	Av. Imperial	175	Jd. Imperial	Comercial	1 cobrança de taxa NR-0
44343-3	Julia Aparecida de Almeida	Rua Elcio Doenz,	10	Jd. Maristela	Comercial	1 cobrança de taxa NR-0
340-9	Luciana Dias Negri	Rua João Pires	208	Centro	Comercial	1 cobrança de taxa NR-0
23088-0	José Benedito Carneiro	Av. D. Pedro II	529	Jd. Imperial	1 Comercial e 1 residencial	1 cobrança de taxa R-0 e 1 cobrança de taxa NR-0
17004-6	Aparecida Midori Kina	Rua Padre Feliciano Grande	426	Alvinópolis	1 Comercial e 1 residencial	1 cobrança de taxa R-0 e 1 cobrança de taxa NR-0
4844-5	Aline Cristina Oliveira	Av. Dona Gertrudes,	395	Alvinópolis	Comercial	1 cobrança de taxa NR-0
4998-0	Maria Cristina Rodrigues da Silva	Av. Dona Gertrudes,	1161	Alvinópolis	Comercial	1 cobrança de taxa NR-0
25058-9	Manuel Gonçalves Caldeira	Rua Fernão Dias,	48	Jd. Cerejeiras		1 cobrança de taxa SS-1
32204-0	Jean Felipe Penteado Bourganos	Rua Felícias,	60	Jd. estância Brasil		1 cobrança de taxa R-1
49889-0	Cicera Ferreira da Silva	Rua Panorama,	10	Atibaia Belvedere		1 cobrança de taxa R-0
49912-9	Rosemary Fonseca	Rua Panorama,	130	Atibaia Belvedere		1 cobrança de taxa R-0
56779-5	Tadeu Junior da Conceição	Rua Panorama,	11	Atibaia Belvedere		1 cobrança de taxa R-0
50286-3	Andréia Bastos Alves	Rua Panorama,	22	Atibaia Belvedere		1 cobrança de taxa R-0

Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone (11) 4414-3500, ou pela agência virtual no site: www.saaeatibaia.sp.gov.br ou pelo e-mail: atendimento@saaeatibaia.com.br
Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto ao SAAE.

CIA de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE.

Atibaia, 05 de Novembro de 2015.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva
Diretora de Planejamento e Finanças

Daniella Lopes Neves
Diretora de Resíduos Sólidos

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1913/15	Fabio Zampieri	R. dos Lírios da Paz Quadra 39 Lote 35	Nova Cerejeiras	Construção de Calçada e de Muro
2452/15	Juliana Ap. Gomes Figueiredo	Estr. São paulo Quadra PJKO Lote 358	JD. Estância Brasil	Capinação e Construção de Muro
2519/15	Jorge Tadaoki Saito	Av. Santos Quadra 23 Lote 306	JD. do Lago	Capinação e Limpeza da Calçada
2538/15	José Silvestre Pereira	Al. Lorena Quadra 50 Lotes 924 e 925	JD. do Lago	Capinação, Construção de Calçada e Muro
2551/15	David Bedore	R. Flor de Maio Quadra 32 Lote 04	Nova Cerejeiras	Retirar Materiais de Construção da Calçada
2581/15	Mauro Marques Dias	R. Sempre Viva Sub Lute Área 1 nº 245	Itapetinga	Capinação e Limpeza
2583/15	Wagner Hamed Humar	R. Violeta Quadra D Lote 80	JD. das Flores	Capinação e Reparos na Calçada
2593/15	João Paulo Rodrigues Lucas	R. das camélias Quadra H Lote 15	Retiro das Fontes	Reparos no Muro
2604/15	Marcos Alexandre Guedes Azem	R. Guarujá 433 Quadra 19 Lote Div. SL 10	JD. Paulista	Construção da Calçada
2611/15	Luis Carlos Juns Borges	R. Catanduva Quadra 19 Lotes Diversos	JD. Paulista	Capinação e Construção de Calçada
2613/15	Joicy Steffany Magri Oliveira	R. Taubaté Quadra 19 Lotes Diversos	JD. Paulista	Construção de Calçada
2637/15	José Nemer	Av. dos Ipes Quadra N Lote 10 e 11	Retiro das Fontes	Capinação e Construção de Muro
2643/15	Maurício Lacerda	R. Giuliano Occhini 781 Quadra 124 L. 18p	JD. Imperial	Construção da Calçada
2648/15	Cia Textil Brasileira	R. João Pires 573	Centro	Capinação e Limpeza
2652/15	Ornella Provvidenza Ap. Saggio	R. Pacaembu Quadra 69 Lotes 10/11 pts A	JD. Imperial	Capinação e Reparos no Muro
2653/15	Ornella Provvidenza Ap. Saggio	R. Vera Cruz Quadra 69 Lotes 10/11 pts B	JD. Imperial	Capinação e Reparos no Muro
2654/15	Ornella Provvidenza Ap. Saggio	R. Pacaembu Quadra 69 Lotes 10/11 pts E	JD. Imperial	Capinação e Reparos no Muro
2655/15	Ornella Provvidenza Ap. Saggio	R. Pacaembu Quadra 69 Lotes 10/11 pts F	JD. Imperial	Capinação e Reparos no Muro
2671/15	George Guilherme César Giraldi	R. João Pires 188 e 198	Centro	Reparos na Calçada
2715/15	Anderson Marcelo de Souza	R. Guarujá 341 Quadra 19 Lote Diversos	JD. Paulista	Reparos na Calçada

Decorrido o prazo acima, em não ocorrendo a execução dos serviços, nos termos da legislação em vigor, será lavrado auto de infração com imposição de multa.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av. Santana 133 Itapetinga Atibaia/SP ou pelo telefone(11)4414-5446 ou 4414-5412.

Gérson Luís da Cruz
Chefe do Setor de Fiscalização de
Posturas Municipais

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br

Secretaria de Transporte e Trânsito

Mês: Outubro / 2015

Multas de Infração de Trânsito Processadas

Item	Órgão	Quantidade	Valor Estimado
1	Guarda Municipal	541	59.834,21
2	Polícia Militar	45	5.235,37
3	Agentes de Trânsito	906	96.162,74
	TOTAIS	**1.492**	**R$ 161.232,32**

Faturamento do Mês

Item	Valor Bruto	Valor Liquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	213.917,15	199.735,40	10.695,85	3.485,90

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 11 de novembro de 2015 - nº 1741 - Ano XIX www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Divisão, no período de **15 de outubro a 04 de novembro de 2015**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Processo	Autorização nº	Interessado	Assunto
2475/2015	90/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
9705/2015	214/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em calçada
25202/2014	218/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em calçada
39213/2013	220/2015	Associação dos Proprietários do Vale Flamboyant	Intervenção em APP
26495/2015	221/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
4468/2015	222/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
2904/2015	223/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvores exóticas isoladas
490/2015	227/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Intervenção em APP
13013/2015	228/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
29067/2015	229/2015	José Havir Neto	Remoção de árvores nativas isoladas
28962/2015	230/2015	Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE	Remoção de árvores nativas isoladas
23818/2015	231/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em calçada
363/2015	232/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em calçada
26519/2015	233/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
35218/2015	234/2015	MAS Administradora de Bens – EIRELI	Remoção de árvores nativas e exóticas
26028/2015	235/2015	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância de Atibaia – AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 006/15 – Processo nº 171/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO. Valor Estimado: R$119.833,33. A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, à avenida Nove de Julho n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, iniciando-se no dia 24 de novembro de 2015, às 10:00h. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no endereço eletrônico http://www.camaraatibaia.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail licita.camara@atibaia.sp.gov.br, ou, alternativamente, retirados junto à Divisão Administrativa da Edilidade, mediante fornecimento de mídia para gravação do arquivo.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia – AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 007/15 – Processo nº 200/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "CARTÃO CESTA DE NATAL" ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO ou SIMILAR, DESTINADO AO USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA. Valor Estimado: R$10.224,48. A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, à avenida Nove de Julho n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, iniciando-se no dia 25 de novembro de 2015, às 10:00h. O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, no endereço eletrônico http://www.camaraatibaia.sp.gov.br, solicitados pelo e-mail licita.camara@atibaia.sp.gov.br, ou, alternativamente, retirados junto à Divisão Administrativa da Edilidade, mediante fornecimento de mídia para gravação do arquivo.

Nazaré Paulista

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 006/15 Aquisição de carnes para uso na merenda escolar. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/15 de 08/05/15 – VIGENCIA: 12 meses - (3ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: Empresa: Luiz Carlos Salgueiro Ltda (lote 03) – 09 Cação azul, sem pele, congelado em pedaços (cubos), embalado a vácuo, em pacote de 2 kg 2.800 kg R$ 15,50. Nazaré Paulista, 08 de novembro de 2015 – Joaquim da Cruz Junior – Prefeito